

Lei n.º 696/92 de 29 de Janeiro de 1992,
 Autoriza ao Executivo Municipal
 a conceder aumentos nos símbolos de
 vencimentos dos Funcionários Públicos Mu-
 nicipais Estatutários.

A Câmara Municipal de Pirace-
 ma, por seus representantes, aprovou e eu,
 sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Muni-
 cipal autorizado a conceder aumentos
 nos símbolos de vencimentos dos Funcio-
 nários Públicos Municipais Estatutários,
 bem como aos inativos em seus proven-
 tos de aposentadoria, de 100% (cem por cen-
 to), e 29% (vinte e nove por cento), corres-
 pondente aos meses de Janeiro e feverei-
 ro, respectivamente.

§ 1.º - Os percentuais a serem aplica-
 dos, incidem sobre os símbolos do mês
 de setembro de 1991.

§ 2.º - Os símbolos 1 (um) e 2 (dois),
 serão reajustados até o correspondente
 a 1 (um) salário mínimo, caso estejam
 a menor após a aplicação do perden-
 tual, em obediência a Constituição Fe-
 deral.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor
 na data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema,
 29 de Janeiro de 1992.

José Tarcísio Bara
 Prefeito Municipal